



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 121 da
Comissão de Educação e Atribuição
Profissional - CEAP do Conselho Regional de
Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do
Sul, realizada em 09 de julho de 2026.

1 Às 9h01min (nove horas e um minuto) de nove de julho de dois mil e vinte e seis, na Sede do Crea-
2 MS, na Rua Sebastião Taveira, 268, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul,
3 reuniu-se a Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP, em sua centésima vigésima
4 primeira (121ª) Reunião Ordinária, sob a Coordenação do Coordenador-Adjunto Conselheiro Eng.
5 Amb. Vinicius de Oliveira Ribeiro. **1) Verificação de quórum.** Presentes os(as) Senhores(as)
6 Conselheiros(as) Regionais: Aline Baptista Borelli; Luis Mauro Neder Meneghelli; Luiz Henrique
7 Moreira de Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro; Vinicius de Oliveira Ribeiro e Wilson Espindola Passos.
8 Registrada ainda a presença do Tecnólogo em Sistemas de Telefonia Israel da Silva, Assessor
9 Técnico da CEAP e Analista Técnico do Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado - DTC/
10 Crea-MS. **2) Aprovação da Súmula. 2.1)** Súmula da Reunião Ordinária n. 120 - CEAP de 11/06/2026
11 (Id: 1138058). A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de
12 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o expediente
13 acima, **DECIDIU** por aprovar a Súmula da Reunião Ordinária n. 120 - CEAP de 11/06/2026 Id.
14 1138058. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Amb. Vinicius de Oliveira Ribeiro.
15 Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Aline Baptista Borelli, Luiz Henrique
16 Moreira de Carvalho, Luis Mauro Neder Meneghelli, Paulo Eduardo Teodoro e Wilson Espindola
17 Passos. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Nogueira Borges. **3)**
18 **Leitura da Correspondências recebidas. 3.1)** Protocolo n. P2026-028359-7 - Interessado: CONFEA
19 - Assunto: Encaminha cópia da Decisão PL-0677-2026, que aprova a inserção do título de Designer
20 de Ambientes no Sistema de Informação Confea/Crea – SIC e na Tabela de Títulos Profissionais, e
21 dá outras providências. A CEAP tomou conhecimento do assunto e determinou o seu arquivamento.
22 **3.2)** Protocolo n. P2026-030964-2 - Interessado: CONFEA - Assunto: Encaminha cópia da Decisão
23 PL-0458-2026, que determina ao Crea-MG que os processos referentes à Decisão Normativa nº
24 116/2021 recebam prévia instrução da CEAP do Regional antes de serem destinados às câmaras
25 especializadas relacionadas, e dá outras providências. A CEAP tomou conhecimento do assunto e
26 determinou o seu arquivamento. **3.3)** Protocolo n. P2026-037526-2 - Interessado: CONFEA - Assunto:
27 Manual de Procedimentos para CEAP's dos Crea's. A CEAP tomou conhecimento do assunto e
28 determinou o seu arquivamento. **3.4)** Protocolo n. P2026-035587-3 - Interessado: CONFEA - Assunto:
29 Encaminha para conhecimento e providências cópia da Decisão PL-0710/2026, que aprova a
30 inserção do título de Tecnólogo em Redes de Comunicação na Tabela de Títulos Profissionais do
31 Sistema Confea/Crea e Mútua, e dá outras providências. A CEAP tomou conhecimento do assunto e
32 determinou o seu arquivamento. **4) Comunicados. 4.1) Justificativas de ausência:** Keiciane Soares
33 Brasil, Nelison Ferreira Correa. **Ausência injustificada:** André Nogueira Borges. **5) Ordem do dia.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

5.1) Cons. Nelison Ferreira Correa - Protocolo n. F2026-005658-2 - Interessado: Pedro Ivo Nezzo Calado - Assunto: Solicitação de Revisão de Atribuição. Transferido da reunião anterior. A Comissão deliberou por transferir o assunto para pauta da próxima reunião. **5.2)** Cons. Nelison Ferreira Correa - Protocolo n. F2026-005856-9 - Interessado: Luana Ferreira Blanco - Assunto: Solicitação de Revisão de Atribuição. Transferido da reunião anterior. A Comissão deliberou por transferir o assunto para pauta da próxima reunião. **5.3)** Cons. Luis Mauro Neder Maneghelli - Protocolo n. F2026-009376-3 - Interessado: Tiago dos Santos Prates - Assunto: Solicitação de Revisão de Atribuição. Transferido da reunião anterior. A Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida em sua centésima vigésima primeira reunião ordinária, em Campo Grande - MS, no dia 09/07/2026, na sede do Crea MS, após análise do Processo nº F2026/009376-3, encaminhado pela Gerente do DTC do Crea-MS à CEAP (Id: 1107206), que trata da solicitação do Profissional interessado (Eng. Civil e Eng. de Segurança do Trabalho Tiago dos Santos Prates) referente a revisão e extensão de suas atribuições profissionais, com fundamento na Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016 do Confea, para inclusão de atribuições relacionadas à Engenharia Clínica, emissão de ART e anotação na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do Crea-MS do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Especialização em Engenharia Clínica, concluído em 09/03/2026, com carga horária de 360 horas/aulas, ministrado pela Faculdade Unyleya da cidade do Rio de Janeiro-RJ (Id: 1107197) e, considerando que a Faculdade Unyleya e o curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização em Engenharia Clínica, modalidade ensino a distância-EAD, estão devidamente cadastrados no Crea-RJ, porém, somente sendo concedido extensão das atribuições profissionais, aos egressos portadores de Diploma ou Certificado, com formação de Engenharia Elétrica/Eletrônica ou outra denominação que detenha as atribuições destes, seguindo o entendimento da PL-1804/98 do CONFEA, que indica a atuação na área da Engenharia Clínica aos Profissionais Engenheiros Mecânicos e Eletricistas, conforme Decisão CEEM/RJ nº 1293, Decisão CEEE/RJ nº 1502, e Decisão Plenária PL/RJ nº 00018/2025 ambas do Crea-RJ, na vigência da Resolução nº 1.073/2016 do CONFEA (Id: 1107203); Considerando que, a extensão da atribuição inicial de atividades, de competências e de campo de atuação profissional no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea será concedida pelo Crea aos profissionais registrados adimplentes, mediante análise do projeto pedagógico de curso comprovadamente regular, junto ao sistema oficial de ensino brasileiro, nos níveis de formação profissional discriminados no art. 3º, cursados com aproveitamento, e por suplementação curricular comprovadamente regular, dependendo de decisão favorável das câmaras especializadas pertinentes à atribuição requerida, nos termos do Art. 7º da Resolução nº 1.073/2016 do Confea; Considerando que, a concessão da extensão da atribuição inicial de atividades e de campo de atuação profissional no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea será em conformidade com a análise efetuada pelas câmaras especializadas competentes do Crea da circunscrição na qual se encontra estabelecida a instituição de ensino ou a sede do campus avançado, conforme o caso, nos termos do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

§ 1º do Art. 7º da Resolução nº 1.073/2016 do Confea; Considerando que, a extensão de atribuição é permitida entre modalidades do mesmo grupo profissional, nos termos do § 2º do Art. 7º da Resolução nº 1.073/2016 do Confea; Considerando que, a extensão de atribuição de um grupo profissional para o outro é permitida somente no caso dos cursos stricto sensu previstos no inciso VI do art. 3º, devidamente reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e registrados e cadastrados nos Creas, nos termos do § 3º do Art. 7º da Resolução nº 1.073/2016 do Confea; Considerando o relatório e voto fundamentado datado de 09/07/2026 exarado pelo Conselheiro Regional Eng. Eletricista Luis Mauro Neder Meneghelli (Id: 1142416), que em síntese, considerando que o CREA-RJ esclareceu que a extensão das atribuições profissionais aos egressos do curso de pós-graduação em Engenharia Clínica é concedida aos portadores de diploma (ou certificado) com formação em Engenharia Elétrica/Eletrônica ou outra denominação que detenha as atribuições destes (Decisão CEEM/RJ nº 1293, Decisão CEEE/RJ nº 1502, e Decisão Plenária PL/RJ nº 00018/2025, na vigência da Resolução nº 1.073/2016 do CONFEA), bem como para os engenheiros mecânicos conforme o entendimento da PL-1804/98 do CONFEA; Considerando que, a extensão de atribuição profissional deve guardar pertinência direta com a formação acadêmica do profissional, com a matriz curricular, com os conteúdos programáticos efetivamente cursados, com o Projeto Pedagógico do Curso e com a suplementação curricular apresentada, não sendo juridicamente possível a concessão de atribuição técnica em campo diverso sem demonstração objetiva da correlação entre a formação originária do interessado e a área pretendida; Considerando que o profissional interessado detém atribuições típicas do engenheiro civil e engenheiro de segurança do trabalho, portanto diferentes das atribuições originárias de Engenheiro Mecânico, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Eletrônico ou outra denominação profissional com equivalência de atribuições nas áreas técnicas indicadas pelo Crea-RJ como aptas à extensão de atribuição em Engenharia Clínica, verificou que a solicitação do engenheiro civil/segurança trabalho Tiago dos Santos Prates não encontra amparo legal portanto, após a revisão dos autos, vota por negar-lhe a extensão de atribuição na área de Engenharia Clínica; Considerando que são atribuições da Comissão de Educação e Atribuição Profissional-CEAP do Crea-MS, manifestar-se sobre assuntos de sua competência, mediante ato administrativo na espécie relatório fundamentado, que deve ser encaminhado para apreciação da Câmara Especializada correspondente ao campo de atuação profissional relacionado ao projeto pedagógico do curso, nos termos do que dispõe o inciso IV do Art. 149 do Regimento Interno do Crea-MS, homologado pela Decisão PL-1638/2018 do Confea, de 03 de outubro de 2018, **DELIBEROU** por: **1)** Aprovar o relatório e voto fundamentado datado de 09/07/2026 exarado pelo Conselheiro Regional Eng. Eletricista Luis Mauro Neder Meneghelli (Id: 1142416), que em síntese, considerando que o CREA-RJ esclareceu que a extensão das atribuições profissionais aos egressos do curso de pós-graduação em Engenharia Clínica é concedida aos portadores de diploma (ou certificado) com formação em Engenharia Elétrica/Eletrônica ou outra denominação que detenha as atribuições destes (Decisão CEEM/RJ nº 1293, Decisão CEEE/RJ nº 1502, e Decisão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Plenária PL/RJ nº 00018/2025, na vigência da Resolução nº 1.073/2016 do CONFEA), bem como para os engenheiros mecânicos conforme o entendimento da PL-1804/98 do CONFEA; Considerando que a extensão de atribuição profissional deve guardar pertinência direta com a formação acadêmica do profissional, com a matriz curricular, com os conteúdos programáticos efetivamente cursados, com o Projeto Pedagógico do Curso e com a suplementação curricular apresentada, não sendo juridicamente possível a concessão de atribuição técnica em campo diverso sem demonstração objetiva da correlação entre a formação originária do interessado e a área pretendida; Considerando que o profissional interessado detém atribuições típicas do engenheiro civil e engenheiro de segurança do trabalho, portanto diferentes das atribuições originárias de Engenheiro Mecânico, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Eletrônico ou outra denominação profissional com equivalência de atribuições nas áreas técnicas indicadas pelo Crea-RJ como aptas à extensão de atribuição em Engenharia Clínica, verifica que a solicitação do engenheiro civil/segurança trabalho Tiago dos Santos Prates não encontra amparo legal portanto, após a revisão dos autos, votou por negar-lhe a extensão de atribuição na área de Engenharia Clínica. **2)** Encaminhar este processo para apreciação e decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM do Crea-MS, para cumprimento da alínea “f” do Art. 46 da Lei n. 5.194/66. **3)** Encaminhar este processo para apreciação e decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura-CEECA do Crea-MS, para cumprimento da alínea “f” do Art. 46 da Lei n. 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Amb. Vinicius de Oliveira Ribeiro. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Aline Baptista Borelli, Luiz Henrique Moreira de Carvalho, Luis Mauro Neder Meneghelli, Paulo Eduardo Teodoro e Wilson Espindola Passos. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Nogueira Borges. **5.4)** Cons. Luiz Henrique Moreira de Carvalho - Protocolo n. P2025-047251-6 - Interessado: Fabian Marcelo Alba Abad - Assunto: Requer Registro Definitivo - Diplomado Exterior. A Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida em sua centésima vigésima primeira reunião ordinária, em Campo Grande - MS, no dia 09/07/2026, na sede do Crea MS, após análise do Processo nº P2025/047251-6, encaminhado à CEAP pela Conselheira Eng. Eletricista e Eng. de Seg. do Trabalho Taynara Cristina Ferreira de Souza da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM do Crea-MS, para análise de documentação e emissão de parecer referente à solicitação de registro de pessoa física (Id: 1086068), referente ao pedido de registro definitivo formulado pelo Sr. Fabian Marcelo Alba Abad, diplomado no exterior no curso de Ingeniería en Electrónica y Telecomunicaciones, pela Escuela Politécnica Nacional, localizada em Quito, Equador (Id: 968869) e, considerando a Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do Confea, que estabelece os procedimentos para o registro de profissionais diplomados nas áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea e dá outras providências; Considerando o relatório e voto fundamentado datado de 09/07/2026 exarado pelo Conselheiro Regional Eng. Civil e Eng. de Seg. Trabalho Luiz Henrique Moreira de Carvalho (Id: 1142403), que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

após análise do processo em epígrafe, verificou em síntese, que o interessado Fabian Marcelo Alba Abad apresentou requerimento de registro profissional definitivo como diplomado no exterior; Considerando que seu diploma de Ingeniería en Electrónica y Telecomunicaciones, expedido pela Escuela Politécnica Nacional, do Equador, foi devidamente revalidado pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP como correspondente ao curso brasileiro de Engenharia Elétrica; Considerando que a documentação exigida foi apresentada e complementada em diligência; Considerando a compatibilidade curricular demonstrada nos autos; e considerando o disposto na Lei nº 5.194/1966, na Resolução Confea nº 1.073/2016, na Decisão Normativa Confea nº 118/2023, na Resolução Confea nº 1.152/2025 e na Resolução Confea nº 1.156/2025, votou pelo deferimento do registro profissional definitivo do interessado no âmbito do CREA-MS e, pela concessão do título profissional de Engenheiro Eletricista, com atribuições previstas no art. 7º da Lei nº 5.194/1966, combinadas com as atividades 01 a 18 do art. 5º, § 1º, da Resolução Confea nº 1.073/2016, no campo de atuação previsto no art. 3º da Resolução Confea nº 1.156/2025, referentes a materiais elétricos e eletrônicos, equipamentos eletrônicos em geral, sistemas de comunicação e telecomunicações, sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico, seus serviços afins e correlatos, em conformidade com a formação acadêmica comprovada nos autos; Considerando que são atribuições da Comissão de Educação e Atribuição Profissional-CEAP do Crea-MS, manifestar-se sobre assuntos de sua competência, mediante ato administrativo na espécie relatório fundamentado, que deve ser encaminhado para apreciação da Câmara Especializada correspondente ao campo de atuação profissional relacionado ao projeto pedagógico do curso, nos termos do que dispõe o inciso IV do Art. 149 do Regimento Interno do Crea-MS, homologado pela Decisão PL-1638/2018 do Confea, de 03 de outubro de 2018, **DELIBEROU** por: **1)** Aprovar o relatório e voto fundamentado datado de 09/07/2026 exarado pelo Conselheiro Regional Eng. Civil e Eng. Seg. Trabalho Luiz Henrique Moreira de Carvalho (Id: 1142403), que em síntese, votou pelo deferimento do registro profissional definitivo do interessado(Fabian Marcelo Alba Abad) no âmbito do CREA-MS e pela concessão do título profissional de Engenheiro Eletricista, com atribuições previstas no art. 7º da Lei nº 5.194/1966, combinadas com as atividades 01 a 18 do art. 5º, § 1º, da Resolução Confea nº 1.073/2016, no campo de atuação previsto no art. 3º da Resolução Confea nº 1.156/2025, referentes a materiais elétricos e eletrônicos, equipamentos eletrônicos em geral, sistemas de comunicação e telecomunicações, sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico, seus serviços afins e correlatos, em conformidade com a formação acadêmica comprovada nos autos. **2)** Enviar este processo para apreciação e decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM do Crea-MS, para cumprimento do disposto no art. 10 e seu § 1º, § 2º e § 3º da Resolução nº 1.152/2025 do Confea; **3)** Aprovado o registro do profissional pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM do Crea-MS, enviar o processo para decisão do Plenário do Confea, para cumprimento do disposto no art. 12 da Resolução nº 1.152/2025 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Amb. Vinicius de Oliveira Ribeiro. Votaram favoravelmente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

182 os senhores(as) conselheiros(as): Aline Baptista Borelli, Luiz Henrique Moreira de Carvalho, Luis
183 Mauro Neder Meneghelli, Paulo Eduardo Teodoro e Wilson Espindola Passos. Não participou da
184 votação os senhores(as) conselheiros(as): Andre Nogueira Borges. **5.5)** Cons. Luiz Henrique Moreira
185 de Carvalho - Protocolo n. F2026-036753-7 - Interessado: Adercio de Lima Pedrosa - Assunto:
186 Revisão de Atribuição. A Comissão deliberou por transferir o assunto para pauta da próxima reunião.
187 **5.6)** Protocolo n. F2025-065621-8 - Interessado: Fernando de Mattos Menezes - Assunto: Revisão de
188 atribuição. A Comissão deliberou por designar o Conselheiro Vinicius de Oliveira Ribeiro para análise
189 e parecer do assunto na próxima reunião da Comissão. **5.7)** Protocolo n. P2026-011698-4 -
190 Interessado: Gleice Copêde Piovesan - Assunto: Envia Propositura de Criação do Prêmio Educador
191 em Engenharia, Agronomia e Geociências do CREA-MS. Transferido da reunião anterior. A Comissão
192 deliberou por transferir o assunto para pauta da próxima reunião. **6) Extra Pauta.** Não houve. Nada
193 mais havendo a tratar, o Senhor Coordenador-Adjunto Conselheiro Eng. Amb. Vinicius de Oliveira
194 Ribeiro encerrou os trabalhos às 10h53min (dez horas e cinquenta e três minutos). E para constar, eu
195 Luiz Henrique Moreira de Carvalho, Secretário “Ad-Hoc”, da Comissão, fiz digitar a presente Súmula
196 que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros presentes à reunião. *****

Vinicius de Oliveira Ribeiro
Eng. Ambiental
Coordenador-Adjunto da CEAP-MS

Aline Baptista Borelli
Eng. Agrônoma
Membro Titular da CEAP-MS

Luiz Henrique Moreira de Carvalho
Eng. Civil e Eng. Seg. Trabalho
Membro Titular da CEAP-MS

Luis Mauro Neder Meneghelli
Eng. Eletricista
Membro Titular da CEAP-MS

Paulo Eduardo Teodoro
Eng. Agrônomo
Membro Titular da CEAP-MS

Wilson Espindola Passos
Eng. Mecânico
Membro Titular da CEAP-MS